



* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3095 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - PMLS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e configuração de rede lógica e telefonia embarcada para a nova sede do paço municipal, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 18/03/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 25 de fevereiro de 2019.

Maria Terezinha Snöz

Pregoira

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 003/2019 - PMLS, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO MAR, MEDINHO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENEFITÓRIA MEDINHO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. MUZYKA OYARZABAL NUNES, inscrita no CPF nº 126.840.598-10, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 – Valor Anual: R\$ 18.000,00.

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 007/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO MAR BRANCO, MEDINHO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENEFITÓRIA MEDINHO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF nº 058.875.719-53.

LOCADOR: MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES, brasileira, professora, inscrita no CPF nº 126.840.598-10 e portadora da Cédula de Identidade nº 3.406.865-8-SSP/PR.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019.

FOTO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 006/2019

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Convocação dos Candidatos aprovados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito a Praça Rui Barbosa, n.º 01 – Centro, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o Item 10.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2019, entre os dias 07 de Março a 13 de Março de 2019.

NOME	DIREITO	COD	DT. NASC.	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO AUGUSTO SEVERO JOSEFI		8045	23/03/1996	12730057	75	4.º
DAIANA FIGUEIRO MÜLLER		8248	28/09/2000	13185934	75	5.º

Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem no prazo determinado e que não apresentarem todos os documentos necessários à sua contratação.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 039/2019

DATA: 27/02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Artigo 41 da Constituição Federal e Artigo n.º 25 da Lei Municipal de n.º 030/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis) de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná:

RESOLVE:

TORNAR estável no Serviço Público os Servidores abaixo relacionados detentores de Cargo de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, mediante os resultados das Avaliações Especiais de Desempenho Individual de Estágio Probatório, ficando desde já concedido avanço horizontal para a referência (02) de seu respectivo nível de vencimento:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Marcelo da Silva Peredo	Gestor de Projetos	04/01/2016
Roselia Aparecida Neneve	Agente de Combate a Endemias	04/01/2016
Jaqueline Penteado dos Santos	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	03/02/2016
Marta Regina Schaefer	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	03/02/2016
Naiara Burtato	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	03/02/2016
Samanta Brand de Souza	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	03/02/2016
Raquel Rozetiski Burei	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	04/02/2016
Ana Paula dos Santos Dzevenka	Agente Comunitário de Saúde	15/02/2016
Danielle Teles Gomes Mendes	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	15/02/2016
Elizangela Fátima Brechtn	Agente Comunitário de Saúde	15/02/2016
Elizabete Buskevick Guerra	Agente Comunitário de Saúde	15/02/2016
Iara Neli Polak	Agente Comunitário de Saúde	15/02/2016
Joanize da Glória de Oliveira	Professora de Educação Física	15/02/2016

Lucas Rodrigues	Professor de Educação Física	15/02/2016
Marluí Juliane Coffet	Agente Comunitário de Saúde	15/02/2016
Simone Rodrigues dos Santos Giacomini	Professora de Educação Física	15/02/2016
Sônia Maria dos Santos Daris	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	15/02/2016
Vinicius Gomes Peppes	Agente de Combate a Endemias	15/02/2016
Zeni de Fátima Caetano	Agente Comunitário de Saúde	15/02/2016
Gisele de Freitas	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	16/02/2016
Jonatan Beckmann Costa	Oficial de Manutenção (Soldador)	16/02/2016
Sedinei Levandowski	Operador de Máquinas	16/02/2016
Adrieli Maciel dos Santos	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	17/02/2016
Simone Elisa da Cunha	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	18/02/2016
Ana Lucia Mota Nogueira da Costa	Fonoaudióloga	23/02/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 27 de Fevereiro de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.648/0001-12 Fone: (42) 3637-1148
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO N.º 024/2019

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º – Estabelece Ponto Facultativo no dia 04 de março de 2019, dia que antecede o Feriado do dia 05 de março de 2019, Carnaval, retomando as atividades normais no dia 06 de março de 2019 a partir das 13:00 horas.

Artigo 2.º – As Repartições encarregadas de Serviços de extrema necessidade, serão comunicadas através de ato interno do Departamento de Administração que definirá as metas a serem cumpridas, para que não haja prejuízo a população.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 25 de fevereiro de 2019.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018 - PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOSE LINEU GOMES, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a BRASILVULCOS COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ nº 01.356.370/0001-81, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.972.295-2, inscrito no CPF nº 126.840.598-10, doravante CONTRATADO, aditam o contrato celebrado 27 de fevereiro de 2018, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de seguros, para prestação de serviços de seguro de veículos da frota municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente termo por objetivo prorrogar a vigência da prestação de serviço de seguros por mais 12 meses, passando a vigorar até 28 de fevereiro de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
Os valores do presente termo serão reajustados em de 20% na forma de Reequilíbrio Econômico Financeiro, sobre o preço de serviço prestado, conforme tabela a seguir:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unide	Quant	Franquia	Preço total
1	SEGURO TOTAL - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K N.º 42 Segundo total com vigência anual de Motocicleta YAMAHA XTZ 125 K Ano/Modelo 2010, Placa ATC-212, Renavan nº 002408296-7, Chassi nº 9C96123500014149.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	771,60	384,00
2	SEGURO TOTAL - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K N.º 32 Segundo total com vigência anual de Motocicleta YAMAHA XTZ 125K, Ano/Modelo 2009, Placa ARY-9149, Renavan nº 001778267-3, Chassi nº 9C96123500004026.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	771,60	360,00
3	SEGURO TOTAL - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K N.º 37 Segundo total com vigência anual de Motocicleta YAMAHA XTZ 125K, Ano/Modelo 2009, Placa ARY-9149, Renavan nº 001778267-3, Chassi nº 9C96123500004026.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	771,60	360,00
4	SEGURO TOTAL - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K N.º 38 Segundo total com vigência anual de Motocicleta YAMAHA XTZ 125K, Ano/Modelo 2009, Placa ARY-9149, Renavan nº 001778267-3, Chassi nº 9C96123500004026.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	771,60	360,00
5	SEGURO TOTAL - VEICULO CAMINHÃO MB ACCELO 1016/AT N.º 103 Segundo total com vigência anual de Veículo MERCEDES BENZ Caminhão Accele 1016/67 (combos), Ano/Modelo 2013, Placa AYV-8892, Renavan nº 100426916-6, Chassi nº 98W8209085020115.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	8.402,02	2.340,00
6	SEGURO TOTAL - VEICULO CAMINHÃO MB ATRON 2729 N.º 104 Segundo total com vigência anual de Veículo	BB SEGURO UN	UN	1,00	12.114,06	2.280,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

MERCEDES BENZ Caminhão Atron 2729, Ano/Modelo 2014, Placa AYV-8890, Renavan nº 100003127-1, Chassi nº 98W8209085020115.		AUTO			
7	SEGURO TOTAL - VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BEZ N.º 1 Segundo total com vigência anual de Veículo MERCEDES BEZ Caminhão 1.113, Ano/Modelo 1993, Placa AGO-9679, Renavan nº 005588551-4, Chassi nº 34404112209691.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	2.397,72 828,00
8	SEGURO TOTAL - VEICULO CAMINHÃO VW 13.180 N.º 54 Segundo total com vigência anual de Veículo VOLKSWAGEN Caminhão 13.180 Euro 3 Worker, Ano 2010, Modelo 2011, Placa ATT-6492, Renavan nº 00307537145, Chassi nº 9B3172578R127065.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	7.694,95 1.920,00
11	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT DUCATO MULTI N.º 117 Segundo total com vigência anual de Veículo Fiat Ducato Multi, Ano 2015, Modelo 2016, Placa BAK-1813, Renavan nº 0108025674, Chassi nº 93W24540RG216777.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	5.840,17 816,00
12	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT FIORINO AMBULANCIA N.º 52 Segundo total com vigência anual de Veículo Fiat Fiorino Ambulância, Ano 2009, Modelo 2010, Placa ARG-9095, Renavan nº 14222058-6, Chassi nº 9B205004848877099.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	1.680,60 900,00
13	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT PALIO FIRE N.º 106 Segundo total com vigência anual de Veículo Fiat Palio Fire 1000, Ano/Modelo 2014, Placa AYV-8870, Renavan nº 101321028-0, Chassi nº 93W24540RG216777.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	1.625,42 360,00
14	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.4 Segundo total com vigência anual de Veículo Fiat Siena Attractive 1.4, Ano 2017, Modelo 2018, Chassi nº 9B0171343348911.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	1.650,60 516,00
18	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 N.º 126 Segundo total com vigência anual de Veículo Fiat Uno Drive 1.0, Ano 2017, Modelo 2018, Placa BBR-1838, Renavan nº 011333614-0, Chassi nº 9B0171343348911.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	2.316,56 396,00
19	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 N.º 127 Segundo total com vigência anual de Veículo Fiat Uno Drive 1.0, Ano 2017, Modelo 2018, Placa BBR-1787, Renavan nº 011333705-1, Chassi nº 9B0171343348911.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	2.316,56 396,00
20	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 N.º 128 Segundo total com vigência anual de Veículo Fiat Uno Drive 1.0, Ano 2017, Modelo 2018, Placa BBR-1797, Renavan nº 011333706-0, Chassi nº 9B0171343348911.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	2.316,56 396,00
21	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 N.º 129 Segundo total com vigência anual de Veículo Fiat Uno Drive 1.0, Ano 2017, Modelo 2018, Placa BBR-1798, Renavan nº 011333705-1, Chassi nº 9B0171343348911.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	2.316,56 396,00
22	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 N.º 130 Segundo total com vigência anual de Veículo Fiat Uno Drive 1.0, Ano 2017, Modelo 2018, Placa BBR-1793, Renavan nº 011333802-3, Chassi nº 9B0171343348911.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	2.316,56 396,00

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148						
1	23	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 N.º 131 Segundo total com vigência anual de Veículo Fiat Uno Drive 1.0, Ano 2017, Modelo 2018, Placa BBR-1837, Renavan nº 011333695-6, Chassi nº 9B0171343348911.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	2.316,56 396,00
1	26	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT UNO MILLE N.º 33 Segundo total com vigência anual de Veículo Fiat Uno Mile Way Economic 1000, Ano 2009, Modelo 2010, Placa ATU-9173, Renavan nº 1779232-0, Chassi nº 9B0171343348911.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	1.648,80 312,00
1	27	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT UNO MILLE N.º 58 Segundo total com vigência anual de Veículo Fiat Uno Mile Way Economic 1000, Ano 2010, Modelo 2011, Placa ATP-5865, Renavan nº 28288362-2, Chassi nº 9B0171343348911.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	1.648,80 312,00
1	28	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT UNO MILLE N.º 59 Segundo total com vigência anual de Veículo Fiat Uno Mile Way Economic 1000, Ano 2010, Modelo 2011, Placa ATP-5863, Renavan nº 28288365-4, Chassi nº 9B0171343348911.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	1.648,80 312,00
1	29	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT UNO MILLE N.º 61 Segundo total com vigência anual de Veículo Fiat Uno Mile Way Economic 1000, Ano/Modelo 2011, Placa ATU-9725, Renavan nº 30944232-0, Chassi nº 9B0171343348911.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	1.648,80 312,00
1	34	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT UNO WAY 1.0 N.º 113 Segundo total com vigência anual de Veículo Fiat Uno Way 1.0, Ano/Modelo 2015, Placa ATR-3708, Renavan nº 010515582-6, Chassi nº 9B0171343348911.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	1.734,60 360,00
1	37	SEGURO TOTAL - VEICULO FORD CARGO 1317 E N.º 55 Segundo total com vigência anual de Veículo Ford Cargo Caminhão 1317 E, Ano 2010, Modelo 2011, Placa ATR-1839, Renavan nº 28250611-4, Chassi nº 9BFXCE2U08B87553.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	6.505,11 1.800,00
1	38	SEGURO TOTAL - VEICULO FORD CARGO 1317 E N.º 56 Segundo total com vigência anual de Veículo Ford Cargo Caminhão 1317 E, Ano 2010, Modelo 2011, Placa ATP-2557, Renavan nº 28251420-4, Chassi nº 9BFXCE2U08B87558.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	6.505,11 1.800,00
1	39	SEGURO TOTAL - VEICULO FORD CARGO 1317 E N.º 57 Segundo total com vigência anual de Veículo Ford Cargo Caminhão 1317 E, Ano 2010, Modelo 2011, Placa ATP-2557, Renavan nº 28251130-0, Chassi nº 9BFXCE2U08B87162.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	6.505,11 1.800,00
1	40	SEGURO TOTAL - VEICULO FORD CARGO 2629 N.º 81 Segundo total com vigência anual de Veículo Ford Cargo Caminhão 2629, Ano/Modelo 2013, Placa ATR-9366, Renavan nº 56367134-1, Chassi nº 9BFXCE2U08B87553.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	13.338,00 2.400,00
1	41	SEGURO TOTAL - VEICULO FORD CARGO 2629 N.º 82 Segundo total com vigência anual de Veículo Ford Cargo Caminhão 2629, Ano/Modelo 2013, Placa ATR-9370, Renavan nº 5636676-3, Chassi nº 9BFXCE2U08B87553.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	13.338,00 2.400,00
1	42	SEGURO TOTAL - VEICULO FORD CARGO 2629 N.º 83 Segundo total com vigência anual de Veículo Ford Cargo Caminhão 2629, Ano/Modelo 2013, Placa ATR-9374, Renavan nº 5636972-0, Chassi nº 9BFXCE2U08B87553.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	13.338,00 2.400,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

1	43	SEGURO TOTAL - VEICULO FORD CARGO 2629 N.º 88 Segundo total com vigencia anual de Veiculo Ford Cargo Caminhão 2629, Ano/Modelo 2013, Placa AYB-9616, Renavan nº 5636972-0, Chassi nº 9BFXCE2U08B87553.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	13.338,00	2.400,00
1	44	SEGURO TOTAL - VEICULO FORD F-4000 G N.º 26 Segundo total com vigencia anual de Veiculo Ford Camionete F-4000, Ano/Modelo 2007, Placa ACR-1228, Renavan nº 009163427-2, Chassi nº 9BFLF47007042311.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	2.953,08	1.320,00
1	46	SEGURO TOTAL - VEICULO GM CORSA CLASSIC N.º 80 Segundo total com vigencia anual de Veiculo GM Corsa Classic, Ano/Modelo 2004, Placa ALO-2596, Renavan nº 52221189-3, Chassi nº 9B8CB15E04615803.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	1.489,20	336,00
1	56	SEGURO TOTAL - VEICULO RENAULT MASTER PLACA FROTA N.º 115 Segundo total com vigencia anual de Veiculo Renault Master Furgão L3H2, Ano 2013, Modelo 2014, Placa AYD-1657, Renavan nº 0098288062, Chassi nº 8Y1MAF4ME648540.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	5.420,65	1.200,00
1	57	SEGURO TOTAL - VEICULO SCANIA ONIBUS K-113 N.º 109 Segundo total com vigencia anual de Veiculo SCANIA, Onibus, Modelo K-113 CL, Ano/Modelo 1999, Placa KPC-1839, Renavan nº 031795435-0, Chassi nº 9BSKXC4KZBL3A59202.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	7.600,00	1.140,00
1	58	SEGURO TOTAL - VEICULO SCANIA ONIBUS N.º 5 Segundo total com vigencia anual de Veiculo SCANIA K113 CL, Onibus, Ano/Modelo 1999, Placa BWI-5811, Renavan nº 004289560-7, Chassi nº 9BSKXC4KZBL3A59571.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	7.600,00	1.140,00
1	64	SEGURO TOTAL - VEICULO TOYOTA HILUX SW4 N.º 77 Segundo total com vigencia anual de Veiculo TOYOTA Hilux SW4 SRV 4x4, Ano 2013/Modelo 2013, Placa AFU-0985, Renavan nº 0053328574, Chassi nº 8AJYJ99CGD06510655.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	6.553,14	1.440,00
1	66	SEGURO TOTAL - VEICULO VW ONIBUS 15.190 N.º 27 Segundo total com vigencia anual de Veiculo VOLKSWAGEN Onibus, Modelo 15.190, Ano/Modelo 2008, Placa AZV-1218, Renavan nº 116489170, Chassi nº 9BW8RW8ZBW9R84881.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	11.400,00	1.500,00
1	67	SEGURO TOTAL - VEICULO VW ONIBUS 15.190 N.º 28 Segundo total com vigencia anual de Veiculo VOLKSWAGEN Onibus, Modelo 15.190, Ano/Modelo 2008, Placa AZV-1223, Renavan nº 116494468, Chassi nº 9BW8RW8ZBW9R845040.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	11.400,00	1.500,00
1	68	SEGURO TOTAL - VEICULO VW ONIBUS 15.190 N.º 29 Segundo total com vigencia anual de Veiculo VOLKSWAGEN Onibus, Modelo 15.190, Ano/Modelo 2008, Placa AZV-1224, Renavan nº 116407239, Chassi nº 9BW8RW8ZBW9R844892.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	11.400,00	1.500,00
1	69	SEGURO TOTAL - VEICULO VW ONIBUS 15.190 N.º 59 Segundo total com vigencia anual de Veiculo VOLKSWAGEN Onibus, Modelo 15.190 - ECD, Ano/Modelo 2012, Placa AVS-6530, Renavan nº 474682626, Chassi nº 9532E2WZDQ245151.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	13.689,00	1.500,00
1	70	SEGURO TOTAL - VEICULO VW ONIBUS 15.190 N.º 70 Segundo total com vigencia anual de Veiculo VOLKSWAGEN Onibus, Modelo 15.190 - ECD, Ano/Modelo 2012, Placa AVT-3398, Renavan nº 474682626, Chassi nº 9532E2WZDQ245151.	BB SEGURO AUTO	UN	1,00	13.680,00	1.800,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

DECRETO N.º 36, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1.º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços do Município de Nova Laranjeiras.

Lotação do Servidor	Nome do servidor	RG	CPF
Secretarias	Beatriz do Belém Elias	6.144.293-6	880.368.049-72
Administração/Compras	Mirtes Gersua Muller	8.777.197-0	053.486.379-55
Licitações/Finanças	Nelie Lucia Toldo	5.016.444-6	717.672.239-00
Contabilidade/Agropecuária,	Nilecia Ap. Ramos	10.349.000-6	092.514.259-40
Meio Ambiente e Indústria e	Fátima Trento	8.802.343-9	081.763.859-80
Comércio/ Gabinete do Prefeito e	Marcos Andre Santi	7.212.714-5	031.223.669-75
Secretaria de Exporte	Suelen Provin	7.863.857-5	058.405.659-11
	Gerson Silva	5.076.335-8	717.719.569-68
	Anilton Jeferson Alves dos Santos	5.223.717-3	718.035.219-53
	Maria de Fátima dos Santos	7.134.299-9	021.218.159-96
	Josane Girollo	6.992.291-0	045.975.179-44
	José Carlos Oliveira Luz	6.518.841-4	940.773.559-15
	José Rosimildo de Farias	9.319.815-8	047.926.239-01
Secretaria de Assistência Social e	Maria aparecida de	5.147.349-6	006.577.329-23
Ação Comunitária	Amorim		

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

	Raquel Bones dos Reis	06.787.322-0	005.057.029-32
	Tatila Cristina Andriola	10.192.526-9	079.199.199-75
	Michele de Cássia Rossa Babinski	8.572.982-9	038.053.079-18
Secretaria de Saúde	Marcela Secchi	7.360.880-5	041.248.509-56
	Eliane Derengoski Hoffmann	6.629.524-9	981.611.139-04
	Adelir Carmem Prudente	6.532.437-7	913.952.599-68
	Rute Braga Klossoski	7.947.509-2	005.021.379-24
	Luana Meert	8.459.263-3	044.566.009-00
	Elcio Campos Pinheiro	5.664.212-9	014.682.839-95
	Elaineusa Gomes Fortuna	6.992.754-8	025.904.679-58
	Ana Claudia Alves	8.783.695-9	069.390.149-77
	Jucileia Piovesan	10.176.782-5	068.515.729-66
	Juceli Carmen Brugnerotto Balbinotti	7.863.866-4	039.621.909-88
Secretaria de Educação	Adrieger Faccini Pinheiro	4.891.724-0	786.880.519-68
	Giciele da Ap. Bello Carvalho	8.818.331-2	066.709.099-18
	Adrielle Corrêa	10.066.608-1	064.169.019-35
	Marianne Funez de Medeiros	9.397.771-8	064.556.069-30
	Dilnei Nascimento	2.485.550-2	701.731.419-00
Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos	Everton Tiago Pinto	10.743.955-2	076.610.189-42
	Samir Ribeiro	5.759.440-3	016.367.549-10
	Valmir Costa	4.586.013-2	643.511.499-49
	João Morbach	4.932.744-7	694.616.949-20
	Arnaldo Quadro dos Santos	4.370.779-5	503.014.209-63
	Robson Marcondes	100.506.939	071.292.529-52
Secretaria de Viação e Transporte	Luiz Carlos Sanoz	1.044.975	200.147.679-53
	Walmor Veronese	037.767	394.986.209-97
	Alex Sandro Alves de Oliveira	8.818.281-2	061.518.879-64
	Rubens Pinto Souza	5.778.867-4	735.885.049-15

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

Art. 2.º – Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, ao receber os equipamentos e bens de consumo, examiná-los para verificar as especificações e outras características pertinentes, de acordo com as exigências legais, do Edital e do Contrato.

§1.º – Todas as notas fiscais de equipamentos/bens de consumo, recebidos pelas comissões designadas por este Decreto, deverão conter preferencialmente assinatura, devidamente identificada, de, no mínimo, um de seus membros, acompanhada da assinatura do Secretário da pasta, que encaminhará o documento para pagamento.

§2.º – Nas notas fiscais de prestação de serviços contínuos, deverá conter a assinatura do fiscal de contrato designado.

§3.º – As notas fiscais de execução de obras públicas deverão vir acompanhadas do respectivo Boletim de Medição com fotos que demonstrem o andamento físico da obra, bem como documento com especificação dos valores de serviços e aplicação de material da etapa a ser paga, devidamente assinados pelos Engenheiros Civis responsáveis.

§4.º – Para o recebimento de equipamentos com características especiais, poderá ser solicitado o acompanhamento de uma pessoa técnica para verificação das condições do edital e do produto a ser entregue.

Art. 3.º – Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Subscrevo
JOSÉ LUIZ GOMES
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária n.º 013/2019 -

SÚMULA: Concede (diária) a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1.º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

Nome: Jefferson Mikael Ramos Bueno
Data Início: 28 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 28 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IRGE do Município destino: 06902
Objetivo da Viagem: Levar família carente para documentação de guarda.

Nome: João Amarílio Ribas Rolão
Data Início: 25 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 25 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IRGE do Município destino: 06902
Objetivo da Viagem: Transporte de paciente.

Nome: Agnaldo Santos Ferreira
Data Início: 24 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 24 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Campo Largo/PR
Código do IRGE do Município destino: 04204
Objetivo da Viagem: Transporte de paciente.

Nome: Luiz Antonio Silva Ramos
Data Início: 27 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 27 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Ponta Grossa/PR
Código do IRGE do Município destino: 13609
Objetivo da Viagem: Levar municipais carentes a fim de fazer perícia.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Nome: Luiz Antonio Silva Ramos
Data Início: 03 de Março de 2019
Data Fim: 03 de Março de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Laranjeiras do Sul/PR
Código do IRGE do Município destino: 13304
Objetivo da Viagem: Levar municipais carentes a fim de visitar filho.

Nome: Sarim Machado Ribas
Data Início: 07 de Março de 2019
Data Fim: 07 de Março de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IRGE do Município destino: 06902
Objetivo da Viagem: Orçamento de serviços a serem realizados.

Nome: Carlos Luiz de Almeida
Data Início: 07 de Março de 2019
Data Fim: 07 de Março de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IRGE do Município destino: 06902
Objetivo da Viagem: Orçamento de serviços a serem realizados.

Pinhão, 27 de Fevereiro de 2019.

Adilson José da Fonseca Santarem
Secretário Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária n.º 014/2019 -

SÚMULA: Concede (diária) a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1.º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

Nome: Vanderlei Kikky
Data Início: 22 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 22 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Campo Largo/PR
Código do IRGE do Município destino: 04202
Objetivo da Viagem: Transporte de paciente.

Nome: Vanderlei Kikky
Data Início: 26 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 26 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IRGE do Município destino: 06902
Objetivo da Viagem: Transporte de paciente.

Nome: José Ademir Fabricio
Data Início: 22 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 22 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IRGE do Município destino: 06902
Objetivo da Viagem: Transporte de paciente.

Nome: José Ademir Fabricio
Data Início: 27 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 27 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IRGE do Município destino: 06902
Objetivo da Viagem: Transporte de paciente.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

N.º de Diárias: 1

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 150,00

Município Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IRGE do Município destino: 06902
Objetivo da Viagem: Transporte de paciente.

Nome: Carlos André Maron
Data Início: 27 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 27 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Campo Largo/PR
Código do IRGE do Município destino: 04204
Objetivo da Viagem: Transporte de paciente.

Nome: Selmio Cidias de Oliveira
Data Início: 26 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 26 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IRGE do Município destino: 06902
Objetivo da Viagem: Transporte de paciente.

Nome: Erildo José Camargo
Data Início: 25 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 25 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IRGE do Município destino: 06902
Objetivo da Viagem: Transporte de paciente.

Nome: Erildo José Camargo
Data Início: 26 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 26 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IRGE do Município destino: 06902
Objetivo da Viagem: Transporte de paciente.

Nome: Nelson de Oliveira
Data Início: 26 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 26 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IRGE do Município destino: 06902
Objetivo da Viagem: Transporte de paciente.

Nome: Douglas Augusto Demg
Data Início: 25 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 25 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00

Município Destino/UF: Cascavel/PR
Código do IRGE do Município destino: 04088
Objetivo da Viagem: Transporte de paciente.

Nome: Ido Wazemski
Data Início: 26 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 26 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00

Município Destino/UF: Pato Branco/PR
Código do IRGE do Município destino: 18501
Objetivo da Viagem: Transporte de paciente.

Nome: Pedro Eros Goes
Data Início: 27 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 27 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00

Município Destino/UF: União da Vitória/PR
Código do IRGE do Município destino: 28203
Objetivo da Viagem: Transporte de paciente.

Nome: Antonio Assis Regaluk
Data Início: 27 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 27 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00

Município Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IRGE do Município destino: 06902
Objetivo da Viagem: Transporte de paciente.

Nome: Nelí Lima de Oliveira
Data Início: 27 de Fevereiro de 2019
Data Fim: 27 de Fevereiro de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00

Município Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IRGE do Município destino: 06902
Objetivo da Viagem: Transporte de paciente.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Pinhão, 28 de Fevereiro de 2019.

Adilson José da Fonseca Santarem
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Estado do Paraná**PORTARIA N.º 042/2019**
DATA – 28/02/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a Resolução n.º. 04/2018 de 20/11/2018, que Institui Diárias aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pinhão-PR;

CONSIDERANDO a Portaria N.º. 001/2019 de 07/01/2019 que Concede Diárias a Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pinhão-PR para o período de Janeiro a Dezembro/2019;

CONSIDERANDO o Requerimento de Solicitação de Diária n.º. 23/2019 Auditado pelo Controle Interno em 25/02/2019.

RESOLVE

Art.1.º Fica Concedido Diária ao Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:

Nome do Beneficiário : RODRIGO DELLE LIMA – CPF- 682.135.149-04

CARGO – Vereador e Presidente da Câmara

Números de Diárias: 1 – (uma) sem pernoite

Valor Unitário da Diária: R\$ 150,00 = Valor Total das Diárias: R\$ 150,00

AFASTAMENTO - Data Início: 01/03/2019 - Data Fim: 01/03/2019

Transporte – Veículo Oficial da Câmara – Veículo Voyage

Município de Destino/UF: CURITIBA – PARANÁ.

Tipo Padrão de Objetivo: Viagem Parlamentar

Objetivo da Viagem: Irei participar de uma reunião junto na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná e realizarei visitas nas Secretarias e Órgãos do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

Art.3.º Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 28 de Fevereiro de 2019.

RODRIGO DELLE LIMA
Presidente da Câmara
Gestão-2019/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Estado do Paraná**PORTARIA N.º 043/2019**
DATA – 28/02/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a Resolução n.º. 04/2018 de 20/11/2018, que Institui Diárias aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pinhão-PR;

CONSIDERANDO a Portaria N.º. 001/2019 de 07/01/2019 que Concede Diárias a Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pinhão-PR para o período de Janeiro a Dezembro/2019;

CONSIDERANDO o Requerimento de Solicitação de Diária n.º. 24/2019 Deferido pelo Presidente da Câmara em 28/02/2019.

RESOLVE

Art.1.º Fica Concedido Diária a Assessora de Vereança da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:

Nome da Beneficiária: JOSIANE TEREZINHA CORRÊA-CPF-091.643.509-16

CARGO – Assessora de Vereança do Vereador Rodrigo Delle Lima

Números de Diárias: 1 – (uma) com pernoite

Valor Unitário da Diária: R\$ 150,00 = Valor Total das Diárias: R\$ 150,00

AFASTAMENTO - Data Início: 01/03/2019 - Data Fim: 01/03/2019

Transporte – Veículo Oficial da Câmara – Veículo Voyage

Município de Destino/UF: CURITIBA – PARANÁ.

Tipo Padrão de Objetivo: Assessoramento de Parlamentar

Objetivo da Viagem: Assessorar o Vereador e Presidente da Câmara quando irá participar de reunião junto a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, Secretarias e Órgãos do Governo do Estado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

Art.3.º Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 28 de Fevereiro de 2019.

RODRIGO DELLE LIMA
Presidente da Câmara
Gestão-2019/2020.

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 008/2019





MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 01/2019

DEVEDORA DA ATA:
T M DE ARAUJO - ME
CNPJ nº. 19.988.744/0001-94

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019 E PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA:
21/02/2019 a 20/02/2020.

VALOR:

Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	ABOBREIRA VERDE SELECIONADA, DE BOA QUALIDADE, LÍQUIDA, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, FRESCA, CASCA FIRME, SEM DAVIÇOS FÍSICOS.	NR	KG	150,00	2,28	342,00
5	ALHO EM CABEÇA SELECIONADO, DE BOA QUALIDADE, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, FRESCA.	NR	KG	75,00	14,50	1.087,50
11	BANANA CAQUIRA, LIVRE, DETERIORAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, FRESCA.	NR	KG	3.000,00	2,25	6.750,00
12	BATATA INGLESA SELECIONADA, COLORAÇÃO UNIFORME SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, FIRME, COM E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA.	NR	KG	900,00	9,80	1.400,00
13	BATATA SALADA DE T- QUALIDADE, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESVENDIÇADAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SINTA DE PARTES PUTRES, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER DETAMNHO MÉDIO, BALANÇAGEM EM SACOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	NR	KG	120,00	8,80	1.056,00
14	BETERRABA SELECIONADA, COLORAÇÃO UNIFORME SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, FIRME, COM E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA.	NR	KG	300,00	3,52	754,00
39	CEREBOLA EM CABEÇA, SELECIONADA, DE BOA QUALIDADE, FIRME, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO.	NR	KG	300,00	3,32	996,00
30	CEFALURA SELECIONADA, COLORAÇÃO UNIFORME SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, FIRME, COM E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA.	NR	KG	300,00	2,80	840,00
48	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABOR LARANJEIRA, 11.200,00 4,84					5.808,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

MICRANO, CODO, PESSIGO E SALADA DE FRUTAS, FACIOTE DE LITRO NA EMBALAGEM DESENVOLVIDA, EXTERNAMENTE DESENVOLVIDA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM E CAMBIO DE INSPEÇÃO DO SR, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
51	MAGA ALGA SELECIONADA, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, FRESCA, FIRME, COM BRILHO.	NR	KG	1.500,00	5,50	8.250,00
60	MANGA FRESCA SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, GRAU DE MADUREZA MÉDIO.	NR	KG	200,00	4,80	960,00
62	MELANCIA, COM PROPRIA, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, PRODUTO ÍNTERIO.	NR	KG	900,00	1,50	1.350,00
64	DOZE BRANCO SELECIONADO, SEM RACHADURAS NA CASCA, SEM BULHÕES, VALORES DE 30 CM, 30 CM, 30 CM, 30 CM, 30 CM, 30 CM, 30 CM, 30 CM, 30 CM, 30 CM, 30 CM.	NR	KG	300,00	4,21	1.263,00
69	PEÇA COR PRETA, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, PRODUTO ÍNTERIO.	NR	KG	900,00	9,70	8.730,00
76	TOMATE SELECIONADO DE BOA QUALIDADE, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, FRESCO, COM TAMANHO UNIFORME, FIRME E ÍNTERIO, GRAU DE MADUREZA MÉDIO.	NR	KG	400,00	3,32	1.328,00
TOTAL RS						38.878,70

Valor total R\$ 39.578,70 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná
Porto Barreiro, 21 de fevereiro de 2019.

Marinez Baldin Crotti
MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº. 569/2018
De 28 de fevereiro de 2018.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a Gestão Associada para a Prestação, Planejamento, Regulação e Fiscalização dos Serviços de Abastecimentos de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Porto Barreiro.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada com compartilhamento de titularidade para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3º, II e segs. da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; art.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

36A e segs. da Lei Complementar Estadual 94, de 23 de julho de 2002, e nos termos do Anexo que faz parte integrante desta Lei, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenientes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Complementar Estadual 94/2002 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual.

§ 2º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de PORTO BARREIRO será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR, criada pela Lei Complementar



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.

§1º O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo aditivo.

§2º A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de PORTO BARREIRO, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.

§3º As áreas do Município de PORTO BARREIRO não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.

§4º As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de PORTO BARREIRO e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º e 4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Seção II – Dos bens e direitos

Art. 6º O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de PORTO BARREIRO, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, por acordo, o Município poderá arcar com este ônus.

§1º O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.

§2º Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omite com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:

I - subsídio cruzado entre os sistemas;

II - devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;

III - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;

IV - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

V - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;

VI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

VIII - incentivo à eficiência do prestador do serviço.

Art. 10 A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada nos termos do art. 36C da Lei Complementar Estadual 94/2002 e alterações.

§1º O cálculo do valor das tarifas terá por base os custos dos serviços, investimentos e demais dados informados e fornecidos pela Companhia de Saneamento do Paraná -SANEPAR, devidamente



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

aprovados pelo seu Conselho de Administração, e encaminhados para a apreciação da entidade reguladora estadual competente, nos termos da Lei Complementar 94/2002.

§2º A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988 e 2.460/2004, Resolução Homologatória nº 005, de 28 de março de 2018 da AGEPAR e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, nos termos da legislação estadual.

§4º Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionária dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo e aprovado pela entidade reguladora.

Art. 11 Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

§5º Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.

§6º O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinquenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de PORTO BARREIRO e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de PORTO BARREIRO (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.

§7º O Município de PORTO BARREIRO deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.

§8º O Município de PORTO BARREIRO é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º.

§9º O Município de PORTO BARREIRO será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.

§10 A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.

Art. 13 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.

Art. 14 É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.

Seção IV – Das interrupções

Art. 15 Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;

IV – instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;

V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

VI – inadimplimento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Seção V – Das ligações

Art. 16 É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de PORTO BARREIRO, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição,



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Estadual 94/2002 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.

§ 3º No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – gestão integrada das atividades e infra-estruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;

III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;

V – eficiência e sustentabilidade econômica;

VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações;

VIII – segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;

IX – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

X – proteção do meio ambiente



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica, não pagando retribuição pelo uso do espaço público a esta finalidade destinado.

Art. 7º Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§1º Não poderá ser autorizada pelo Município qualquer tipo de ocupação de solo, edificação, loteamentos ou congêneres num raio de cem (100) metros ao entorno de Estações de Tratamento de Esgoto e de Água da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo eventual ocupação caracterizada como irregular e passível de remoção.

§2º O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de PORTO BARREIRO em caso de reversão do patrimônio.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 8º Fica autorizada após prévia avaliação, a doação para a SANEPAR dos bens do MUNICÍPIO necessários à assunção da prestação dos serviços de saneamento básico no Município de PORTO BARREIRO através do Contrato de Programa a ser firmado.

Parágrafo único. Os serviços existentes na data da assinatura do Contrato de Programa a ser firmado são de propriedade da CONTRATADA e serão registrados no seu ativo intangível por doação.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município de PORTO BARREIRO, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.

Seção III – Das tarifas

Art. 9º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Complementar Estadual 94/2002 e demais leis e regulamentos que



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 12 As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e Resolução Homologatória nº 005, de 28 de março de 2018 da AGEPAR ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§1º Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa à Resolução Homologatória nº 005, de 28 de março de 2018 da AGEPAR ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§2º A tarifa mínima será de acordo com os critérios fixados na Resolução da AGEPAR.

§3º A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado por Resolução da AGEPAR, no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).

§4º A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§5º Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.

§6º O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinquenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de PORTO BARREIRO e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de PORTO BARREIRO (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.

§7º O Município de PORTO BARREIRO deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Estadual 94/2002 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.

§ 3º No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – gestão integrada das atividades e infra-estruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;

III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica, não pagando retribuição pelo uso do espaço público a esta finalidade destinado.

Art. 7º Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§1º Não poderá ser autorizada pelo Município qualquer tipo de ocupação de solo, edificação, loteamentos ou congêneres num raio de cem (100) metros ao entorno de Estações de Tratamento de Esgoto e de Água da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo eventual ocupação caracterizada como irregular e passível de remoção.

§2º O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de PORTO BARREIRO em caso de reversão do patrimônio.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 12 As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e Resolução Homologatória nº 005, de 28 de março de 2018 da AGEPAR ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§1º Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa à Resolução Homologatória nº 005, de 28 de março de 2018 da AGEPAR ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§2º A tarifa mínima será de acordo com os critérios fixados na Resolução da AGEPAR.

§3º A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado por Resolução da AGEPAR, no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).

§4º A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/



MUNICÍPIO DE CANDÓI

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº. 2
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste instrumento é a retificação do edital de licitação da Tomada de Preços nº. 001/2019, cujo objeto é “Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa de peças publicitárias do município de Cândói”.

2 - DAS RETIFICAÇÕES

2.1 - Altera-se a redação do subitem 7.2.3.1 do edital, passando vigor da seguinte maneira:

“7.2.3.1 - O Conjunto de Informações deverá ser composto dos três quesitos a seguir e ser apresentado dentro do envelope nº. 3:”

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

3.1 - A sessão pública para abertura da licitação permanece inalterada, ou seja, dia 07/03/2019, às 10h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Cândói/PR.

Cândói, 28 de fevereiro de 2019.

Lucimara Pinheiro da Silva
Presidente

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

p. 1

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015-ASSISCOPE
CONTRATO N.º 02-15
7º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS AOS HOSPITAIS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOPE Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI.
CONTRATADA: BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.579.954/0001-09, situada a Avenida Prefeito Farid Abrahão, n.º 332, Bituruna, Paraná, Cep. 84.640-000, neste ato representada pelo Sr. JAIRO RAVANELLO.
ÍNDICE DE REAJUSTE: 7,55%IGPM
ÍNDICE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: 2,78%
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR TOTAL ADITIVO: R\$ 151.776,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução n.º 04/2019
DATA: 28/02/2019

SUMULA: DISPOE SOBRE PONTO
FACULTATIVO AOS SERVIDORES DO
CONSORCIO ASSISCOPE - FERIADO DE
CARNAVAL E QUARTA FEIRA DE CINZAS.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º. 10.520/02,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Autorizado PONTO FACULTATIVO aos Servidores do Consorcio ASSISCOPE, nos dias 04 e 06 de março de 2019, em período integral, em virtude do Carnaval e quarta-feira de Cinzas data em que se inicia o período da Quaresma.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Presidente da ASSISCOPE



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019/PMQI
(Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93)

TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica **REVOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019/PMQI**, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção de material gráfico de consumo, para uso conforme dotação, junto às Secretarias do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

A revogação se faz necessária em virtude da necessidade de alteração do Termo de Referência em virtude do Questionamento feito pela empresa ALBRAFL LTDA – ME CNPJ 05.665.084/0001-04 da cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina - e posterior abertura de nova licitação.

Desta forma assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa de quem possa interessar (CF, art. 5º, LV), em conformidade com o Art. 49 e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, **REVOGAR** o edital mencionado e todos os seus atos posteriores.

Quedas do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2019.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita Municipal

Publique-se
Dê-se ciência aos interessados.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9h, do dia 18 de março de 2019, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 28 de fevereiro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARANIÁÇU ESTADO DO PARANÁ

Registro Geral de Imóveis

Vera Maria Maranhão Bernardo
OFICIAL

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Título do Protocolo n.ºs **65.440 e 65.443 de 25/02/2019**
Requerentes: Guilherme Ferreira Lieber, portador da CI RG n.º 2.140.378-PR e CPF 453.005.189-72, e sua mulher Ivete Maria de Oliveira Tonet Lieber, portadora da CI RG n.º 1.955.669-PR e CPF 757.450.389-34, brasileiros, casados, agropecuaristas, residente e domiciliados na Rua José Humberto Fernandes, centro, em Guaraniáçu-PR, (proprietários dos imóveis das **Ms. 7.736 e 7.328** Livro 02 Registro Geral deste Ofício).
Notificada: JUDITH BELO, brasileira, solteira, maior, agricultora, portadora da CI RG n.º 4.702.359-9, residente e domiciliado em local incerto e não sabido. (**Adquirente da fração de 25% do imóvel da M 7.469 por Formal de Partilha do Espólio de FRANCISCO BELLO, CPF 336.263.599-72 – ainda pendente de registro na matrícula**).
Assunto – Averbação de Georreferenciamento nos imóveis das **Ms. 7.736 e 7.328** deste Serviço Registral. (Decreto Lei 4.449/2002; 5.570/2005; art. 212 e .213 da Lei 6.015/73)
Segundo as atribuições conferidas pelos artigos n.ºs 212 e 213 II da Lei 6.015/73, Decretos Lei 4.449/2002; 5.570/2005, bem como requerido pelos requerentes, que protocolizaram nesta Serventia título para averbação de georreferenciamento, envolvendo os imóveis das **Ms. 7.736 e 7.328** deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos n.ºs 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos, Lei 6.015/73, dos Decretos Lei 4.449/2002; 5.570/2005, da 3.ª Norma Técnica para Georreferenciamento de imóveis rurais, Instrução Normativa n.º 77 de 23/08/2013 e Portaria 486 de 02/09/2013. Tendo em vista que Vossa Senhoria, é co-titular/responsável pelo imóvel confrontante (M. 7.469, constituída pelo LOTE 80, GLEBA 16 do IMÓVEL CATANDUVAS, localizado no Município e Comarca de Guaraniáçu-PR)) e, não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, Vossa Senhoria **FICA NOTIFICADA** do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados pelo Engenheiro Florestal Jefferson Ricardo Secchi, CREA-PR sob 73303/D, ART 20180043890-PR, podendo nos termos do § 2º do artigo 213, **impugnar** fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do § 4º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de averbação do georreferenciamento.
Portanto são três opções que a lei confere ao notificado:
1. impugnar fundamentadamente;
2. anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descritivo e Declaração de anuência depositados nesta Serventia), reconhecer a assinatura e caso, não reconheça a assinatura, deve informar a Registradora, qual a Serventia Notarial tem o seu cartão de assinatura para o reconhecimento, ou
3. deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Guaraniáçu, 27 de fevereiro de 2019.

Vera Maria Maranhão Bernardo
VERA MARIA MARANHÃO BERNARDO
Registradora

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS LACTOFORT
ESTRADA COMUNIDADE FLOR DO PINHO, S/N,
ZONA RURAL, LARANJEIRAS DO SUL - PR, CEP: 85301-970.
CNPJ: 26.291.760/0001-99, NIRE 41400222594

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de produtores Rurais Lactofort no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 25, convoca os senhores associados, que nesta data somam 44 (quarenta e quatro), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 14 de março de 2019 às 10:00 horas no Pavilhão da Comunidade Nossa Senhora de Fatima, situada em Linha Flor do Pinho, s/n, Zona Rural, Laranjeiras do Sul – Pr Cep: 85301.970. Em 1º convocação as 8:00 horas com a presença mínima de 2/3 dos associados em condições de votar, ou em 2º convocação as 9:00 horas, com a presença de 50% mais 1 dos associados em condições de votar, ou em 3º e última convocação as 10:00 horas com o mínimo de 10(dez) associados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1ª – Apresentação, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, referente a Prestação de Contas do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

- Relatório da Gestão,
- Balanço Geral,
- Demonstrativo de Sobras e Perdas,
- Parecer do Conselho Fiscal,
- Plano de atividades para o exercício seguinte.

- Destinação das sobras do exercício
- Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal, período 2018/2019.
- Fixação do Pro Labore para a Diretoria.
- Fixação valor cédula de presença aos Conselheiros Fiscais Titulares
- Assuntos gerais

Laranjeiras do Sul, 27 de fevereiro de 2019.

ADAIR ANDREIO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Pinhão, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 004/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por lote.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CREDECENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrência a partir das 08h45 do dia 15/03/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 15/03/2019, após o encerramento do credenciamento.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso, Guarapuava – PR. CEP: 85055000. Telefone (42) 3624-6310, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <<http://transparenciaconsorcio.guarapuava.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 26 de Fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do
Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 039/2019
DATA: 27/02/2019

SÚMULA: Decreta Recesso Municipal nos dias 04 e 06 de Março de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Feriado de Carnaval no dia 05 de

Decreta:

Art. 1.º - Fica declarado recesso municipal nos dias 04 e 06 de Março de 2019, em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Pinhão, devido ao feriado de Carnaval, mantendo-se os serviços essenciais.

Parágrafo Único. As Secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2019.

Odair Antonio Gotardo
Prefeito Municipal



VEÍCULOS

VOLKS

VENDO VOYAGE
completo, tratar (42) 9
9944-1914

VENDE-SE CAMINHÃO volks 79, ano 88
, em ótimo estado de
conservação. Valor tabe-
la fiipe. Tel: 3635-1087 /
98401-03639

FORD

VENDE-SE FORD KA
2003 vermelho 1.0 com-
pleto. Valor (42)99954-
5789

VENDE-SE HANG-ER 2007 a diesel motor
power torque 3.0 XLT,
banco em couro toda re-
visada plava A, valor 47
mil, aceito carro de menor
valor ..(42)98806-4424/
3635-3888

IMPORTADOS

VENDE-SE UM VAN SPRINT 12 lugares
completo ano 2001. Valor
R\$ 40 mil reais. (45) 99983-
7640.

CHEVROLET

S10 2.8, ano 2000, 4x4,
bancos em couro, pneus
novos, completo e em óti-
mo estado. Valor R\$ 32,5
mil. Tratar 98426-1300

IMÓVEIS

LARANJEIRAS
DO SUL

VENDE-SE LOTE bem
localizado, com água,
luz e calçamento. Valor
R\$ 35 mil. Fone 99934-
3410/99934-3401

VENDE-SE TERRE-NO 1350 m² Av. Santos
Dumont, tel: 99931-0984

VENDE-SE LOTE na
avenida Santos Dumont,
esquina com rua Pitanga,
450m² 99852-1776

VENDE-SE TERRE-NO no Bancário, rua Pin-
hão esquina com Barão
do Rio Branco valor R\$
55 mil. Tratar (42)99928-
1620

VENDE-SE LOTE
15x40 Linha Bandeirantes
Beira do Alagado, Fone:
(42)99811-0123 tratar com
Mari

VENDE-SE UMA CHÁCARA de 3 alque-
ires, 100% lavoura me-
canizada, próximo do
comércio. Valor 1300
sacas de soja por alque-
ires. 60% de entrada e o
restante em soja para a
próxima safra. Em Porto
Barreiro. Telefone (42)

VENDE-SE UMA CASA com frente para
avenida Ivan Ferreira do
Amaral ponto comercial
valor R\$ 130 mil a com-
binar 99934-3410/99934-
4310

VENDE-SE LOTE ao
lado do Cine Teatro
Iguaçu loteamento
Camargo 618 m²
preço de ocasião
motivo mudança de
cidade (42)99810-
7005

VENDE-SE CASA na
Vila Somensi, nº141, rua
dos Pinheiros, com lote
de 16x30 (42) 99828-
7141/(42)3635-6565

VENDO CASA 130 m²,
no bairro Cristo Rei, próxi-
mo ao Operário, com ter-
reno 396 m², valor R\$ 280
mil. Tratar 98432-6126.

VENDE-SE LOTES
na área central de Laran-
jeiras do Sul, Rua Olavo
Bilac, próximo Esc. Padre
Gerson com calçamen-
to, rede de água, planos,
lote com 400m² e 620m².
Fone: (41)99621-4754

VENDE-SE UM LOTE
medindo 600 m², localiza-
do na área central da ci-
dade. Mede 20 m de frente
por 30 m de lado. Ponto
comercial. Valor R\$ 180 mil
a combinar. Telefone (42)
3635 1624

VENDE-SE ÓTIMA CASA no Bodanese, 73
m², terreno com 217 m²,
com 2 quartos e cozinha
embutida. Tudo em óti-
mo acabamento com 2
anos de construção. Val-
or R\$ 145 mil. Fone(42)
99918-4521

VENDE-SE TERRE-NO COMERCIAL na
marginal da BR 277, 1400
m², 60 m² de frente para
marginal, ao lado do Kiss
Me Motel. Valor R\$ 300
mil. Fone(42) 99918-4521

VENDE-SE 15 ALQUEIRES de terra
toda formada em pasto.
Fechado e com 50% me-
canizável. Encostado na
estrada de acesso a Porto
Santana. Valor R\$ 45 mil
por alqueire a combinar.
Em Porto Barreiro. Tele-
fone (42) 3635 1624

TROCA-SE CHÁCARA em Toledo-PR por
uma em Laranjeiras do
Sul-PR. Fone: (42) 9 9124-
2257/9 9834-3358

TROCA-SE UMA CHÁCARA no Alto da
Serra da União beira da
BR em Nova Laranjeiras,
por um terreno em Laran-
jeiras do Sul. Fone 9998-
1626/98809-0174

VENDE-SE LOTE 360
m² Bairro Santo Antonio
de Pádua com escritura
pública valor 35 mil Fone:
99998-1626/98417-4562.

ALUGA-SE

ALUGA-SE CASA em
frente ao Banco do Brasil
tel: 3635-1462

ALUGA-SE KITNET
rua cap. Antonio Joaquim
de Camargo, tel: 99827-
7938

**ALUGA-SE KIT-
NET** com quarto, co-
zinha e banheiro. Tra-
tar 98417-4601

VENDE-SE CAMINHÃO, modelo ford sapo
R\$12 mil, ano 95 telefone
99944 - 8294.

ALUGA-SE CASA E APARTAMENTO a
partir de R\$ 450, localizado
na área central da cidade.
Tel: 99934-3410

**ALUGA-SE APAR-
TAMENTO**, 2 quartos,
sala, cozinha, banheiro e
lavanderia no centro perto
da auto elétrica Oliveira.
Rose (42)99989-4387 ou
3635-1423

ALUGA-SE KITNETS

Rua Heitor Safraidier,
Jardim Panorama
- 383 telefone: 42
999868683

ALUGA-SE KITNET
na rua Heitor Sa-
fraider, nº 383, bairro
Jardim Panorama.
Fone: 99989-8983

ALUGA-SE Casa com 3
quartos na AV. Santos Du-
mont. Tel: 3635-1462.

**ALUGA-SE APAR-
TAMENTO** na morada
do Bosque, 3 quarto, sala,
cozinha, banheiro e lavan-
deria. fone: 99806-2552

ALUGAM-SE CASAS
a partir de R\$ 450 kitnets
a partir de R\$ 400 na área
central da cidade. Fone:
42-3635-1644

ALUGA-SE CASA

na rua Tiradentes 1855
centro. Valor a combinar.
fone: 9900-1657 / 99861-
6078 / 99910-8230

**VENDE-SE CHACA-
RA** no final da Rua
Paraná - Bairro Água
Verde 6500m² com
50 metros de frente
com a rua já existente
contendo água luz e
esgoto prestes a ser
calçada pela prefeitu-
ra. Preço 250.000,00
Aceita veiculo menor
valor. Tratar c/ Alvir
- Fone 42-3635-3293
Mapa e Escritura de
fração ideal no ato do
pagamento.

NEGÓCIOS

COMPRA-SE OURO
e pago a vista tratar: (42)
99928-1620

OUTRAS
CIDADES

LOCAÇÃO PAINEL DOVIÁRIO, Quedas
do Iguaçu, tamanho do
Painel 9,00 m x 3,00 m, lo-
calização: Saída para Três
Barras KM 10, orçamento,
fone: (42)3635-2944



**VENDO CARRO IMPECÁVEL, SO-
MENTE EM DIN-
HEIRO:** ASX 2.0
16V 4x4 160cv aut.
Ano 2012 - Gasolina:
com teto solar, bancos
de couro com aqueci-
mento, amplo espaço
no bagageiro. Valor
R\$ 54 mil. Tratar fone:
3635-2944, 999742044

**VENDE-SE FAZEN-
DA** em pastagem com
morada boa bem local-
izada com partes de la-
voura, valor por alqueires
35.000,00 com ótimas
condições de pagamento
Fone: 3635-1624

EMPREGOS

**Contrato vendedor com experiência, disponibilidade para dormir fora, experiên-
cia em trânsito . conta-
to(42)3635-1088.**



**CURTA A PÁGINA DO
CORREIO DO POVO DO PARANÁ**

Passagens 3635-3310

Antecipe a compra
da sua passagem.

Garanta o seu lugar o quanto antes!

Compre a sua passagem do Metro VIP com
antecedência no site ou na agência mais próxima:
www.princesadoscampos.com.br

Você garante a sua poltrona com mais segurança e menos filas.



MVIP



CARGAS
ATENDIMENTO EM TODO
PARANÁ, GRANDE SÃO PAULO
E PARTE DO LITORAL
CATARINENSE.

MATRIZ:
Av. Luiz Antônio Faedo, 2332
B. São Cristóvão - Francisco Beltrão - PR
(46) 3520-3223
fb.com/sudoestetransportes
Compre sua passagem através da internet.
www.sudoestetransportes.com.br

PASSAGENS
ATENDENDO O SUDOESTE,
OESTE DO PARANÁ E
LIGAÇÃO PARA JOINVILLE - SC.

“Quem lê aprende
E VIVE MAIS FELIZ,
escreve bem e
PENSA NO QUE DIZ!”

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Sua casa
fora de casa.

Expresso
Princesa dos Campos
Passagens 3635-3310
Encomendas 3635-5297

SE VOCÊ E A ÁGUA FICAREM PARADOS,
O MOSQUITO DA DENGUE VAI CHEGAR!



**QUEM PRESERVA
A BIODIVERSIDADE
PRESERVA A VIDA.**

SE EXISTE UMA MANEIRA DE VOCÊ AJUDAR A CONSERVAR TODAS AS ESPÉCIES É
ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO. AFINAL, TUDO ESTÁ LIGADO: A SOCIEDADE E A NATUREZA.
VOCÊ E O MEIO AMBIENTE. E COMO TUDO O QUE VOCÊ FAZ É REFLETIDO NO MUNDO.
FAÇA SUA PARTE: RESPEITE A BIODIVERSIDADE.



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
Titular Neuraci Anacleto Schaedler
Rua Marfim nº. 1069 - Centro - Fone/Fax: (46) 3532-1920
E-mail: riquesas@visaonet.com.br

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 525

NEURACI ANACLETO SCHAEGLER, (RG-1.503.906-0-SSP-PR/ CPF-554.337.159-49), brasileira, casada, Serventia da Justiça, residente e domiciliada à Rua Quiri nº.1526, nesta Cidade, FAZ SABER que Araupel S.A. (CNPJ/MF nº.87.102.810/0001-37), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua General Câmara nº.243 6º andar, Porto Alegre - RS, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 525 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no perímetro Urbano do Município de Quedas do Iguaçu-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante:

• Lote nº.13 da Faixa Comercial "B" do Loteamento Tarumã, Município e Comarca de Quedas do Iguaçu - PR; de propriedade Adema Jahn Mergen, (RG-6.378.690-0-PR/ CPF-937.825.199-49), brasileira, viúva, agricultora aposentada, residentes e domiciliados na Linha Tapui, neste município, matriculado sob nº.8.486 Livro 2-RG deste Ofício;

NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu Neuraci Anacleto Schaedler, digitei e subscrevi.

Quedas do Iguaçu - PR 26 de Fevereiro de 2019

Neuraci Schaedler
Titulo de Nomeação nº.250/89
OFICIAL

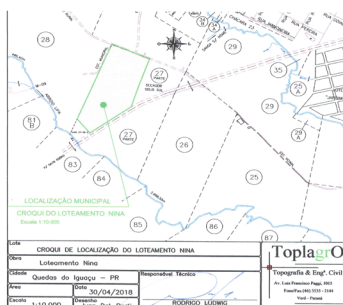


REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
Titular Neuraci Anacleto Schaedler
Rua Marfim nº. 1069 - Centro - Fone/Fax: (46) 3532-1920
E-mail: riquesas@visaonet.com.br

EDITAL

NEURACI ANACLETO SCHAEGLER - Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

FAZ SABER aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que se acham depositados em seu Cartório, os autos contendo os documentos exigidos da Lei nº.6.766 de 19.12.79 para o registro do "LOTEAMENTO NINA". A área de 95.143,80m², sendo 61.378,25m² de Área total dos lotes, 4.252,00m² Área total institucional e 29.240,55m² Área total das ruas e passeios, totalizando 240 (duzentos e quarenta) lotes, distribuídos em 14 (quatorze) quadras, enumeradas de 368 a 381, localizado no perímetro urbano da Cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu-PR, devidamente matriculado sob nº.16.203, do Livro 2-RG, deste Ofício. Propriedade de AJS Empreendimentos Ltda (CNPJ-28.620.252/0001-32), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Dr. Arnaldo Busato nº.115, sala 8F, Dois Vizinhos - PR, conforme Decreto nº.545/2019 de 04-01-2019, assinado pela Prefeita Municipal de Quedas do Iguaçu-PR, Marlene Fátima Manica Revers, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o Parágrafo 1º do Art.19 da Lei Federal 6.766/79. Serão registrados se nenhum interessado os impugnarem no prazo de 15 DIAS, contados da última publicação do presente Edital.



Quedas do Iguaçu-PR, 21 de Fevereiro de 2019.

Neuraci Schaedler
Titulo de Nomeação nº.250/89
CPF 554.337.159-49
OFICIAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2019

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de materiais para as atividades de piscicultura, acessórios para geologia e solos, irrigação, produção de mudas e hortaliças, fertilizantes, insumos agrícolas, defensivos para a agricultura orgânica, mudas frutíferas, entre outros, necessários para a execução das aulas práticas, trabalhos de conclusão de curso de acadêmicos e outras atividades de ensino desenvolvidas nas áreas experimentais dos campi da UFPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

NOVA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 28/02/2019, às 09h15min.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG:** 158517

EDITAL: O edital encontra-se a disposição dos interessados no site da Universidade Federal da Fronteira Sul www.ufpa.edu.br e no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br.

Chapecó/SC, 01 de março de 2019
Bertil Levi Hammarstrom
Pregoeiro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP:85303-130 - Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente de 13 de julho de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 028/2010 de 27 de maio de 2010 que dá nova redação à lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Laranjeiras do Sul;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrida na data de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, no valor de quarenta mil reais (R\$ 40.000,00), para a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, cujo "Projeto de Inclusão Digital" foi aprovado pelo CMDCA na reunião do dia 27/11/2018.

Art. 2º - Solicitar estabelecimento de parceria voluntária entre o Município e a organização "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE", com dispensa de chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI.

Art. 3º - O pedido de dispensa de chamamento público justifica-se pelo fato de a APAE ser a única entidade cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, além de ser a única entidade que desenvolve o objeto singular definido no "Projeto Inclusão Digital" aprovado na reunião do CMDCA do dia 27/11/2018.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 28 de fevereiro de 2019.

Priscila Baptista
Vice-presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP:85303-130 - Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Súmula: Resolve não Instaurar Processo de Sindicância em face de conselheiros titulares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas competências legais:

Considerando a Lei Municipal nº 028/2010 (Lei do CMDCA);

Considerando a Lei Municipal nº 074/2010, artigos 38, 39, 40, 41 e 42 (Lei do Conselho Tutelar);

Considerando as deliberações da reunião ordinária do CMDCA realizada em 08/11/2018;

Considerando o Comunicado Interno nº 02/2019, expedido pela Procuradoria Geral do Município, o qual comunica que cabe ao CMDCA instaurar e conduzir sindicância ou processo administrativo em face de conselheiros titulares;

Considerando o Ofício MPFR nº 497-2018 (Notícia de Fato nº MPFR - 0076-18.000352-7);

Resolve:

Art. 1º - Não instaurar Comissão de Sindicância para apurar a denúncia anônima contida no Ofício MPFR nº 497-2018 (Notícia de Fato nº MPFR - 0076-18.000352-7) e consequentemente arquivar a denúncia anônima, devido aos seguintes fatores:

I - Inexistência comprovação da materialidade e da autoria objetos da denúncia, sendo que a denúncia é anônima e não está fundamentada com indicação sobre eventuais provas documentais, testemunhais ou periciais, dentre outras;

II - As três conselheiras acusadas pelo denunciante anônimo foram ouvidas em reunião do CMDCA ocorrida dia 08/11/2018, sendo que as mesmas negaram veementemente todas as acusações;

III - A Lei Municipal nº 074/2010 não estabelece a forma e procedimentos a serem seguidos nos processos de sindicância e processos administrativos, carecendo de regulamentação;

IV - A Lei Federal nº 8.112/90, Art. 144 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais) estipula que "As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade". Este artigo da Lei está em consonância com a Constituição Federal, que em seu art. 5º, inciso IV, define a livre manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato; Ovariente que se a denúncia anônima foi fundamentada com indicação sobre eventuais provas documentais, testemunhais ou periciais, dentre outras, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata em processo administrativo, sob pena de se tornar corresponsável, assegurando-se ao acusado o direito de ampla defesa;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, em 28 de fevereiro de 2019

Priscila Baptista
Vice-presidente do CMDCA

O mercado de
trabalho é muito exigente.

VOCÊ
TAMBÉM
DEVE SER!

Vestibular agendado, inscrições abertas.

FACULDADE GUARAPUAVA.COM.BR
42 3621 7000

FACULDADE
GUARAPUAVA

